LEI Nº 2.703/2016

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 59.387,44 para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2016 (Lei n° 2.629, de16 de dezembro de 2015), crédito suplementar no valor de R$ 59.387,44 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para atender a programação a seguir:

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	01.....	Assistência Social
Func/Prog:	08.244.2221.2.060.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.39.00.00.00.....	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (270): R$	39.387,44

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	01.....	Assistência Social
Func/Prog:	08.244.2221.2.060.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.30.00.00.00.....	Material de Consumo
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (266): R$	15.000,00

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	01.....	Assistência Social
Func/Prog:	08.244.2221.2.060.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.33.00.00.00.....	Passagens e despesas com locomoção
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (268): R$	5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação total de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 59.387,44 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete mil e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir:

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	03.....	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Func/Prog:	08.243.2221.1.135.....	Reformas e Ampliações
Cat.Econ.:	4.0.00.00.00.00.00.....	Despesas de Capital
Elem.desp:	4.4.90.51.00.00.00.....	Obras e Instalações
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (327): R$	21.487,44

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	02.....	Fundo Municipal de Assistência Social
Func/Prog:	08.243.2221.1.135.....	Reformas e Ampliações
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.36.00.00.00.....	Outros serviços de terceiros- pessoa física
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (280): R$	20.000,00

Órgão:	13.....	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam:	02.....	Fundo Municipal de Assistência Social
Func/Prog:	08.244.2221.2.207.....	Manutenção do Programa Proteção Especial-CREAS
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.36.00.00.00.....	Outros serviços de terceiros- pessoa física
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (299): R$	17.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 20 de setembro de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal